

Anexo XVI - Tabela dos Parâmetros Urbanísticos de Pirenópolis-GO

ZONEAMENTO		LOTE MÍNIMO	TESTADA MÍNIMA	PROFUNDIDA DE MÍNIMA	TIPO DE USO (1)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (4)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS LATERAIS E FUNDO	PERMEABILIDADE (7)	OCUPAÇÃO MÁXIMA TÉRREO E DEMAIS PAVIMENTOS	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO
		(m²)	(m)	(m)				(m)	(m)	(m)	(%)	(%)
ZQCurb	ZONA DE QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO URBANA	360,00	12,00	30,00	RESIDENCIAL	1,00	1,00	5,00	1,50	20	60	8,5
					NÃO RESIDENCIAL OU MISTO	1,00	1,00	5,00 (3)	1,50	20	60	8,5
	CENTRO HISTÓRICO	720,00	16,00	40,00	RESIDENCIAL	1,00	1,00	3,00	1,50	40	40	5,0 (6)
					NÃO RESIDENCIAL OU MISTO	1,00	1,00	3,00 (3)	1,50	40	40	5,0 (6)
ZOC I	ZONA DE ORDENAMENTO CONTROLADO I	300,00 (5)	12,00	25,00	RESIDENCIAL	1,00	1,00	5,00	1,50	15	70	8,5
					NÃO RESIDENCIAL OU MISTO	1,00	1,00	5,00 (3)	1,50	15	70	8,5
ZOC II	ZONA DE ORDENAMENTO CONTROLADO II	600,00	15,00	30,00	RESIDENCIAL	1,00	1,00	5,00	1,50	20	60	8,5
					NÃO RESIDENCIAL OU MISTO	1,00	1,00	5,00 (3)	1,50	20	60	8,5
ZCond I	ZONA DE ORDENAMENTO CONDICIONADO I	800,00	16,00	40,00	RESIDENCIAL (2)	1,00	1,00	5,00	1,50	30	60	8,5
					NÃO RESIDENCIAL (2) E MISTO	1,00	1,00	5,00	1,50	30	60	8,5
ZCond II	ZONA DE ORDENAMENTO CONDICIONADO II	1.000,00	20,00	40,00	RESIDENCIAL (2)	1,00	1,00	5,00	2,50	40	40	8,5
					NÃO RESIDENCIAL (2) E MISTO	1,00	1,00	5,00	2,50	40	40	8,5
ZCond III	ZONA DE ORDENAMENTO CONDICIONADO III	360,00 (5)	12,00	30,00	RESIDENCIAL	1,00	1,00	5,00	1,50	20	60	8,5
					NÃO RESIDENCIAL E MISTO	1,00	1,00	5,00 (3)	1,50	20	60	8,5

OBSERVAÇÕES

- 1 Sujeito ao maior detalhamento na Lei de Uso e Ocupação do Solo
- 2 Configurados como empreendimentos de autogestão e/ou Equipamento Especial de Caráter Regional
- 3 O recuo frontal poderá ser suprimido apenas para o pavimento térreo nas edificações cujo uso exclusivo, deste pavimento, seja para atividades não residenciais, respeitados os demais parâmetros urbanísticos e a legislação complementar ao Plano Diretor
- 4 A adoção de coeficientes de aproveitamento maiores que o mínimo para Zona está sujeita à aplicação de Outorga Onerosa.
- 5 Permitido lotes de 250,00 m² desde que em áreas decretadas como Áreas Especiais de Interesse Social III - AEIS III. Neste caso altera a permeabilidade e ocupação para ZOCI
- 6 Combinada com as condições estabelecidas no Art. 50, §1º.
- 7 Respeitadas as disposições do Art. 71, §1º.